

Fis. n.º	02
Proj. n.º	105/00
Presidente	



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femagnet.com.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 92/2000

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DE PREVENÇÃO DA SAÚDE DA MULHER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** Fica instituído no Município de Assis a “**Semana de Prevenção da Saúde da Mulher**”, a ser comemorada anualmente no dia 8 de Abril, “Dia Mundial da Luta Contra o Câncer”.
- Artigo 2º -** As atividades a realizar nesse dia, ficará por orientação da Secretaria Municipal da Saúde.
- Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 26 DE JUNHO DE 2000

Maria Esmeralda Nascimento Martins-Mera
MARIA ESMERALDA NASCIMENTO MARTINS-MERA
 Vereadora – Partido dos Trabalhadores

AS COMISSÕES PERMANENTES	
Comissão de Justiça e Relações	
Saúde, Educação, Cultura	
Lazer e Turismo	
Câmara Municipal de Assis	08/08/00
Chefe do Departamento do Legislativo	



Câmara Municipal de Assis

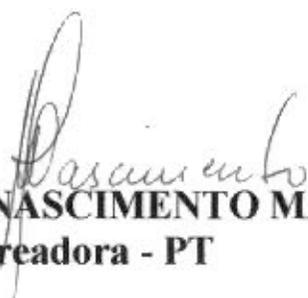
Fis. n.º 03
Proc. 10510
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE / FAX. (0**18) 322-4144
e-mail cmassis@femanel.com.br - ASSIS - SP

JUSTIFICATIVA

A instituição dessa semana de prevenção, tem a finalidade de marcar bem o Dia Mundial de Prevenção do Câncer e de uma forma objetiva, despertar na mulher o dever de procurar os meios para prevenção do câncer de que a mulher é susceptível. Com promoção da Secretaria de Saúde, de forma oficial, poderá haver chamadas de atenção para que naquela semana a mulher procure os Postos de Atendimento, sem filas, sem maiores dificuldades para o atendimento sem maiores constrangimentos.


MARIA ESMERALDA NASCIMENTO MARTINS-MERA
Vereadora - PT



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º	04
Proc. n.º	105/00
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSE BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE / FAX (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femagnet.com.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 105/2000

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 092/2000

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

Trata-se o Projeto de Lei nº 095/2000, de autoria da vereadora Maria Esmeralda Nascimento Martins - MERA, visando dispor sobre a INSTITUIÇÃO DA SEMANA DE PREVENÇÃO DA SAÚDE DA MULHER.

II – PARECER

A pretensão estampada no Projeto de Lei nº 95/2000, ao ver do corpo Jurídico desta Casa de Leis, preenche todas as formalidades legais e constitucionais, não havendo óbice algum para sua apreciação.

Diante do que opinamos favorável devendo o mesmo ser remetido ao Plenário da Câmara para que deliberem o que julgarem de direito.

Este é o nosso parecer.

S.M.J.

Assis, 14 de agosto de 2000

**JOSÉ HENRIQUE DE CARVALHO PIRES –
PROCURADOR JURÍDICO**

**TEODORO DE FILLIPO
ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO**



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 05
Proc. 105/00
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSE BONIFACIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP. 19.800-072 - FONE / FAX (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femane.com.br - ASSIS - SP

FOLHA DE PARECER

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 105/2000

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 92/2000

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

Trata-se o Projeto de Lei nº 92/2000, de autoria da Vereadora Maria Esmeralda do Nascimento Martins, dispor sobre a Instituição da Semana de Prevenção da Saúde da Mulher.

II - PARECER

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo instituir no Município de Assis a "Semana de Prevenção da Saúde da Mulher" a ser comemorada anualmente no dia 08 de abril, "Dia Mundial da Luta Contra o Câncer".

Para o Projeto em tela ficar em consonância com o que determina as normas de boa técnica de redação no Artigo 1º após a palavra "**anualmente**" deve ser substituído por: "**a partir do dia 8 de abril**".

No Artigo 2º onde se lê "**ficará**", passa-se a constar "**ficarão**".

Desta forma o Projeto fica de acordo com as disposições legais, portanto nada obsta que seja submetido à apreciação dos Srs. Vereadores, vez que não colide com qualquer dispositivo legal.

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de agosto de 2000


JOEL JOSÉ DOS SANTOS


LUIZ GONZAGA NUNES


HERMÓN BERGAMASSO CANTON



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º	06
Proc. n.º	105/00
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mai.: cmassis@fcmnet.com.br - ASSIS - SP

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 105/2000

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 92/2000

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

Trata-se o Projeto de Lei nº 92/2000, de autoria da Vereadora Maria Esmeralda do Nascimento Martins, dispor sobre a Instituição da Semana de Prevenção da Saúde da Mulher.

II - PARECER

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo instituir no Município de Assis a "Semana de Prevenção da Saúde da Mulher" a ser comemorada anualmente no dia 08 de abril, "Dia Mundial da Luta Contra o Câncer".

O Projeto está de acordo com as disposições legais, portanto nada obsta que seja submetido à apreciação dos Srs. Vereadores, vez que não colide com qualquer dispositivo legal.

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de agosto de 2000

MILTON BURLIM

ANTONIO REBELO FERREIRA NETO

MARIA ESMERALDA NASCIMENTO MARTINS